

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E VANTAJOSIDADE DO PREÇO

Processo nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

1. Fundamentação Legal

- **Artigo aplicável:** art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 12.807/2025– dispensa de licitação por valor.
- **Observações:** O valor da contratação é de R\$ 43.803,00 (quarenta e três mil, oitocentos e três reais). está dentro do limite legal para dispensa e atende às necessidades da administração pública.

2. Motivo da Escolha do Fornecedor

- **Fornecedor selecionado:** ODONTO VIP CNPJ: 37.936.377/0001-67.
- **Justificativa da escolha:** O fornecedor apresentou proposta o menor preço e está compatível com o mercado, está regularizado com todas as certidões fiscais, trabalhistas e de FGTS.

3. Demonstração da Vantajosidade do Preço

A contratação em análise tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

A empresa vencedora apresentou proposta em conformidade com as exigências editalícias sobre a planilha orçamentária de referência no edital, pelo valor total de R\$ R\$ 43.803,00 (quarenta e três mil, oitocentos e três reais) apresentou a proposta de menor valor dentre as propostas válidas obtidas, além de ofertar desconto em relação aos preços de referência, atendendo ao critério de vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, constata-se que o preço contratado se encontra abaixo dos limites estimados com os valores de referência, assegurando a adequada execução dos serviços sem comprometer a economicidade e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

verifica-se que a empresa ODONTO VIP CNPJ: 37.936.377/0001-67. apresentou proposta com valor inferior ao estimado pela Administração, representando, portanto, vantagem econômica para o ente público.

O desconto ofertado demonstra a vantajosidade da proposta, uma vez que proporciona economia aos cofres públicos sem prejuízo da qualidade dos serviços atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na legislação aplicável.

Massapê do Piauí, 16 de abril de 2026.


LUIZ GUSTAVO DE ASSIS SOUSA
Agente de Contratação